



TERMO DE REFERÊNCIA

DA APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Os Ordenadores de despesa do Gabinete da Prefeita, Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral, Ouvidoria, Transparência e Integridade pública, Secretaria de Orçamento e Finanças, Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas, Secretaria de Planejamento, Pesquisa e Estatística, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos, Superintendência do Meio Ambiente, Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico Tecnológico, Científico e Empreendedorismo, Secretaria de Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade, Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, Fundação de Desenvolvimento Econômico e Fomento às Atividades Produtivas Locais, Secretaria de Segurança Cidadã, Autarquia Municipal de Trânsito, Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família, apresenta o Termo de Referência visando Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Material de expediente para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, e determina as normas e condições gerais para elaboração de edital e suas minutas.
- a) A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:
- b) Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações;
- Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Decreto nº 10.024/2019;
- e) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e
- f) Decreto Municipal de nº 0121002/2019

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes de Material de expediente das diversas unidades gestoras do município e os setores dependentes das mesmas, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da instituição.
- 2.2. Pondera-se, a realização de forma conjunta, além de gerar celeridade, eficiência nas contratações e a economia processual, visa, ainda, a economia de escala prospectada com a oferta de propostas para um quantitativo de unidades mais elevado, angariado a oferta de melhores preços em razão dos custos, ofertas e demanda.
- 3. DO MODO DE DISPUTA
- 3.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO
- MODALIDADE DA LICITAÇÃO
- 4.1. Pregão Eletrônico, (MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE)
- ÓRGÃO GERENCIADOR
- 5.1. Secretaria da Saúde
- 5.1.1. Órgãos Participantes
- a) Gabinete da Prefeita;
- b) Procuradoria Geral do Município;
- c) Controladoria Geral, Ouvidoria, Transparência e Integridade pública;
- d) Secretaria de Orçamento e Finanças;
- e) Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas;
- f) Secretaria de Planejamento, Pesquisa e Estatistica;
- g) Secretaria de Educação;
- Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos;





- Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos;
- j) Superintendência do Meio Ambiente;
- k) Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico Tecnológico, Científico e Empreendedorismo;
- Secretaria de Esportes;
- m) Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- n) Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer;
- o) Fundação de Desenvolvimento Econômico e Fomento às Atividades Produtivas Locais;
- p) Secretaria de Segurança Cidadã;
- q) Autarquia Municipal de Trânsito;
- r) Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Familia;

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DO OBJETO

LOTE I

ltem	Descrição do Produto	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Almofada para carimbo nº 3, com tampa plástica, almofada com espojna absorvente revestida de tecido	und.	168	4,61	774,48
2	Almofada para carimbo nº 4, com tampa plástica, almofada com espojna absorvente revestida de tecido	und.	81	9,31	754,11
3	Apontador para lápis plástico com depósito. 01 (um furo). Caixa com 24 unidades	caixa	552	13,35	7.369,20
4	Borracha branca quadrada, N° 40	und.	5.589	0,72	4.024,08
5	Borracha ponteira branca, pacote com 100 unidades	pacote	222	7,30	1.620,60
6	Caixa para arquivo morto - papelão. Kraft 02 Capas (340x133x240)	und.	1.390	3,36	4.670,40
7	Calculadora de bolso 8 dígitos	und.	675	6,49	4.380,75
8	Calculadora média de mesa 12 dígitos, 3,5 x 13,50 x 17,00cm	und.	273	15,56	4.247,88
9	Caneta esferográfica azul, ponta 0,07, caixa com 50 unidades	caixa	612	36,20	22.154,40
10	Caneta esferográfica preta , ponta 0,07, caixa com 50 unidades	caixa	393	37,90	14.894,70
11	Caneta esferográfica vermelha ponta 0,07, caixa com 50 unidades	caixa	147	24,93	3.664,71
12	Caneta hidrográfica - estojo com 12 cores - ponta fina, atóxico	estojo	6.198	11,34	70.285,32
13	Caneta hidrográfica - estojo com 12 cores - ponta grossa, atóxica	estojo	1.600	13,00	20.800,00
14	Clip's 2/0 galvazinado - caixa com 100 unidades	caixa	993	1,53	1.519,29
15	Clip's 4/0 galvazinado - caixa com 50 unidades	caixa	2.241	2,03	4.549,23
16	Clip's 6/0 galvanizado - caixa com 50 unidades	caixa	1.760	3,21	5.649,60
17	Clip's 8/0 galvanizado - caixa com 25 unidades	caixa	563	2,93	1.649,59
18	Estilete com lâmina grande, 18MM (grosso)	und.	230	1,83	420,90
19	Extrator de grampo inox, tipo espátula	und.	420	2,43	1.020,60
20	Fita adesiva transparente pequeno 12mm x 30m, tipo durex	und.	754	1,08	814,32
21	Fita adesiva transparente 45mm x 50 m	und.	1.699	7,48	12.708,52
22	Fita gomada papel 50 x 50 m	und.	6.195	20,30	125.758,50
23	Fita Dupla Face Profissional Extra Forte 12mm X 20m	und.	435	45,54	19.809,90
24	Grampeador 26/6 metal 20 folhas	und.	575	18,00	10.350,00
25	Grampeador De Metal Extragrande Até 100 Folhas	und.	123	80,26	9.871,98
26	Grampo para grampeador, tipo cobreado, 26/6 caixa com 5.000 unidades	caixa	1.712	7,34	12.566,08
27	Grampo grampeador, metal, tratamento superfiial tipo galvanizado. Tamanho 23/13 Caixa C/1000	caixa	478	9,65	4.612,70
28	Grampo para pistola 106/6 cx. 5.000und.	caixa	181	17,22	3.116,82
29	Grampo trilho metálico, 80mm, caixa com 50 pares	caixa	100	8,22	822,00





30	Grampo Trilho Plástico Branco 80mm para 300 fls 75gr Pct/50 unidades	pacote	224	12,36	2.768,64
31	Lápis de cor grande, caixa com 12 unidades	caixa	10.414	3,81	39.677,34
32	Lápis preto redondo N° 2, corpo de madeira, caixa com 144 unidades	caixa	296	42,62	12.615,52
33	Lapiseira profissional, traço grafite - 0,7mm	und.	460	23,16	10.653,60
34	Grafite 0,7mm HB - com 12 grafites	unid.	593	1,50	889,50
35	Liga de borracha látex, amarela, elástica, fina N.18, Pacote com 500g	pacote	194	25,93	5.030,42
36	Marcador permanente para CD/DVD - 2.0mm, cores variadas	und.	525	1,56	819,00
37	Organizador de mesa com porta lápis, clips, lembretes em acrílico.	und.	368	13,44	4.945,92
38	Perfurador de papel, 2 furos, com capacidade para 120 folhas.	und.	142	166,14	23.591,88
39	Perfurador de papel, 2 furos, com capacidade para 40/45 folhas	und.	542	101,43	54.975,06
40	Pincel atômico, (marcador permanente), confeccionado em material plástico, descartável, ponta de feltro, tinta a base de alcool - cor azul	und.	1.594	3,07	4.893,58
41	Pincel atômico, (marcador permanente), confeccionado em material plástico, descartável, ponta de feltro, tinta a base de alcool - cor vermelha	und.	1.566	2,58	4.040,28
42	Pincel marca texto fluorescente - cores variadas	und.	7.116	2,39	17.007,24
43	Caixa de grampo para pistola (grampeador de parede) 106/8	unid.	105	23,07	2.422,35
44	Pistola para grampo, corpo de ferro 4 -14 mm (grampeador de parede)	und.	78	65,89	5.139,42
45	Plástico adesivo contacto transparente, rolo c/ 25 metros, de boa qualidade	rolo	105	79,16	8.311,80
46	Prancheta de madeira, com pegador metálico Tamanho A4	und.	432	6,79	2.933,28
47	Reabastecedor p/pincel atômico, conteúdo 37ml, tinta permanente à base de álcool, Cor azul.	und.	118	3,58	422,44
48	Reabastecedor p/pincel atômico, conteúdo 37ml, tinta permanente à base de álcool, Cor vermelho.	und.	108	5,76	622,08
49	Tinta para carimbo, cor auzl, 42ML	und.	183	6,02	1.101,66
50	Tinta para carimbo, cor preto, 42ML	und.	207	10,94	2.264,58
51	Régua transparente de 30cm cristal	und.	743	0,60	445,80
52	Tesoura aço inoxidável, grande, corte em geral, anatômico, cabo plástico, tamanho minimo 21cm.	und.	496	11,20	5.555,20
53	Umificador de dedos (molha dedos), indicado p/ manuseio de papel moeda, creme ligeiramente perfumado, dificulta apropagação de fungos e bactérias, não tóxico, não mancha, não contém glicerina, economico, contém 12g.	und.	388	2,96	1.148,48
54	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM PRETO PRODUTO POR EMBALAGEM: 24 UNIDADES	pacote	277	16,04	4.443,08
55	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM PRETO PRODUTO POR EMBALAGEM: 24 UNIDADES	pacote	286	17,94	5.130,84
56	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM PRETO PRODUTO POR EMBALAGEM: 24 UNIDADES	pacote	288	46,30	13.334,40
57	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL INJETA EM POLIESTIRENO COM DUAS BANDEJAS NO TAMANHO OFICIO , PROPORCIONA ARQUIVAMENTO RAPIDO DE FORMA VERTICAL		191	52,19	9.968,29
58	Pincel atômico (marcador permanente), confeccionado em material plástico, descartável, ponta de feltro, tina a base de álcool - cor preta	unid.	1.000	2,88	2.880,00





	VALOR TOTAL				631.476,38
63	Abraçadeira de nylon 5,00 proteção UV embalagem ziploc - pacote com 100 unidades - preta	pacote	148	36,83	5.450,84
62	Abraçadeira de nylon 2,25 proteção UV embalagem ziploc - pacote com 100 unidades - preta	pacote	138	6,60	910,80
61	Régua de alumínio 20cm	unid.	20	8,90	178,00
60	Caixa correspondência poliestireno tripla articulável cristal		10	48,44	484,40
59	Estilete com lâmina pequeno, 2x5x14cm; 20g	unid.	500	3,08	1.540,00

Item	LOTE II Descrição do Produto	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Apagador para quadro branco.	und.	569	5,05	2.873,45
2	Barbante de Corda de sisal, espessura 2mm - rolo 1kg	rolo	237	26,42	6.261,54
3	Bastão cola quente tamanho fino transparente	und.	602	1,24	746,48
4	Bastão cola quente tamanho grosso transparente	und.	724	1,42	1.028,08
5	Bexiga de Borracha (resistente), pacote com 50 unidades. N. 07. cores a decidir.		2.380	7,36	17.516,80
6	CD - 700mb com envelope.	und.	1.692	1,42	2.402,64
7	Cola Gliter 35g. Cores variadas.	und.	2.174	4,13	8.978,62
8	Cola líquida branca, lavável, a base de água, tubo com 90g	und.	11.002	1,31	14.412,62
9	Cola líquida branca, lavável, a base de água, tubo com 1Kg	und.	1.166	14,48	16.883,68
10	Cola líquida para isopor, líquido inflamável, tubo com 90g	und.	825	3,98	3.283,50
11	Corretivo à base d'água, não tóxico, embalagem plástica de 18ml	und.	2.747	2,11	5,796,17
12	DVD - 4.7 GB com envelope - Regravável	und.	395	2,41	951,95
13	Giz de cera grosso, média de 9cm, caixa com 12 unidades	caixa	8.250	3,71	30.607,50
14	Massa de modelar caixa com 06 unidades - Pequena, cores variadas, não tóxico; APROVADO PELO INMETRO	caixa	5.300	3,20	16.960,00
15	Pincel p/quadro branco. Ponta macia, apaga facilmente. Tinta especial. Cor azul.	und.	5.358	2,52	13.502,16
16	Pincel p/quadro branco. Ponta macia, apaga facilmente. Tinta especial. Cor preto.	und.	5.348	2,70	14.439,60
17	Pincel p/quadro branco. Ponta macia, apaga facilmente. Tinta especial. Cor vermelho.	und.	5.308	2,61	13.853,88
18	Pincel Pelo N° 10	und.	600	2,53	1.518,00
19	Pincel Pelo N° 18	und.	520	3,72	1.934,40
20	Pistola para cola quente, p/bastão fino	und.	308	22,43	6.908,44
21	Pistola para cola quente, p/bastão grosso	und.	314	15,58	4.892,12
22	Placa de isopor 1cm	und	170	3,30	561,00
23	Placa de isopor 2cm	und	230	6,72	1.545,60
24	Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml, Cor azul	und.	299	8,50	2.541,50
25	Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml, Cor vermelho	und.	299	4,98	1.489,02
26	Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml, Cor preto	und.	274	7,13	1.953,62
27	Tecido não tecido - TNT, cores variadas.	metro	6.410	1,49	9.550,90
28	Tesoura apropriada para uso escolar ou de bolso, de aço inoxidavel com cabo de polipropileno ponta arredondada.	und.	5.250	2,90	15.225,0
29	Tinta guache para pintura em papel, papel cartão e cartolina, jogo com 6 frascos de no mínimo15ml, contendo as 6 cores básicas (verde, vermelho, azul e amarelo), composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos orgânicos e conserva.	caixa	5.360	5,02	26.907,2
30	Tinta para teciso 250ml cores variadas	und.	470	18,18	8.544,60





31	Prancheta de acrílico ofício com pegador metálico Tamanho A4	unid.	112	14,88	1.666,56
32	Cola líquida, colorida, rápida, não tóxica, embalagem plástica com dados de identificação do produto, tudo com 25g, caixa com 4 unidades	caixa	3.800	6,25	23.750,00
	VALOR TOTAL				279.486,63

ltem	LOTE III Descrição do Produto	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Caderno grande espiral capa dura 96 folhas.	und.	2.525	2,41	6.085,25
2	Capa Encardenação polipropileno 0,3mm, tamanho A4, - preta - pacote com 100 unidades	pacote	602	37,82	22.767,64
3	Capa Encardenação polipropileno 0,3mm, tamanho A4 - transparente - pacote com 100 unidades	pacote	603	54,74	33.008,22
4	Carbono dupla face, caixa com 100 folhas	caixa	118	27,05	3.191,90
5	Cartolina comum - cores variadas a definir. Dimensões/gramatura 50x66, 150g	und.	6.150	0,36	2.214,00
6	Cartolina dupla face - cores variadas 48x66.	und.	10.880	1,07	11.641,60
7	Cartolina 300 GR, duplex, dimensões: 48 X 65, cores variadas	und.	5.570	0,67	3.731,90
8	Emborrachado E.V.A. normal - cores variadas	und.	5.750	1,53	8,797,50
9	Emborrachado E.V.A. com gliter - cores variadas	und.	1.440	5,60	8.064,00
10	Envelope amarelo 162 x 229 (meia folha) PCT C/ 100 UND	pacote	460	18,49	8.505,40
11	Envelope amarelo 240 X 340 folha A4 . PCT C/ 100 UND	pacote	707	32,83	23.210,81
12	Envelope correspondencia branco 114 X 229 PCT C/ 100 UND	pacote	244	23,22	5.665,68
13	Envelope saco craft Natural 80G 310 X 410 MM PCT/100 und	pacote	212	39,26	8.323,12
14	Livro de ata capa dura, com 100 folhas	und.	526	8,18	4.302,68
15	Livro de ata capa dura, com 200 folhas	und.	235	20,05	4.711,75
16	Livro de protocolos 100 folhas	und.	337	8,92	3.006,04
17	Pasta A4 em "L" transparente de plástico.	und.	1.665	10,44	17.382,60
18	Pasta AZ, lombo estreito, capa dura plastificada com ferragem anti - ferrugem	und.	6.957	10,13	70.474,41
19	Pasta AZ, lombo largo, capa dura plastificada com ferragem anti - ferrugem	und.	8.287	9,24	76.571,88
20	Pasta catálogo com 100 plásticos, capa transparente	und.	536	36,08	19.338,88
21	Pasta catálogo com 50 plásticos, capa transparente	und.	539	12,32	6.640,48
22	Pasta colecionador de papelão com elástico. Cores variadas.	und.	1.776	2,10	3.729,60
23	Pasta colecionador sanfonada plástico transparente. Catálogo com 12 divisórias.	und.	458	15,18	6.952,44
24	Pasta polionda com elástico 35mm	und.	1.521	4,16	6.327,36
25	Pasta polionda com elástico 55mm	und.	1.887	3,65	6.887,55
26	Pasta suspensa - em papelão marmorizada, com ponteira plástica nas extremidades, com furo na capa, visor em material plástico transparente, etiqueta de identificação, grampo trilho em material plástico na contra capa	und.	1.816	1,99	3.613,84
27	Pasta com elástico de papelão fina	und.	1.849	3,42	6.323,58
28	Pasta Oficio com grampo plastico 340x245mm	unid.	220	3,43	754,60
29	Pasta com elástico transparente fina	unid.	50	4,18	209,00
30	Pasta com elástico transparente- 4,5cm	unid.	160	7,23	1.156,80
31	Bloco de notas adesivo medindo (tipo post-it) 38mm x 50mm de pacote 04 blocos com 100 folhas	pacote	1.139	8,30	9.453,70
32	Bloco de notas adesivo com 100 folhas, cores variadas, medindo: 76X102MM	unid.	976	6,00	5.856,00





	VALOR TOTAL				547.772,63
39	Caderno 1/4 bruchura, capa dura, costurado, 96 folhas pautadas, dimensão 200x140mm	unid.	7.000	5,29	37.030,00
38	Caderno para desenho grande, 96 folhas, com uma folha fina intercalada	unid.	10.000	6,52	65.200,00
37	Caderno pauta dupla com 96 folhas	unid.	5.000	6,93	34.650,00
36	Caderno brochura capa flexivel, 96 folhas	unid.	2.000	2,98	5.960,00
35	Bloco de anotações com 600 folhas 92mm x 82mm	unidade	40	15,56	622,40
34	Etiqueta adesiva branca multiuso 12x26 mm, pacote com 105 unidades	pacote	30	4,13	123,90
33	LIVRO DE REGISTRO PARA PONTO, CAPA DURA, COR PRETA,100 FOLHAS, TAMANHO APROXIMADO 33 X 22 CM		294	17,98	5.286,12

LOTE IV

Item	Descrição do Produto	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Papel A4 branco, com 210 X 297 mm, resma com 500 folhas 75g, caixa com 10 resmas Produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis, fibras são tratadas para obter o mais elevado grau de brancura. Papel produzido com 100% de fibras de eucalipto, possuindo superfície resistente	caixa	4.547	242,67	1.103.420,49
2	Papel 40kg, tamanho A4, branca, resma com 200 folhas	resma	263	20,24	5.323,12
3	Papel celafone original incolor é uma película de celulose regenerada, transparente, homogênea, não porosa, resistente, atóxica e biodegradável. Dimensões do produto: 85 x 100cm		442	3,55	1.569,10
4	Papel crepom medindo 2,0 x 0,48m - cores diversas	und.	1.050	0,66	693,00
5	Papel fotográfico A4 para impressora jato de tinta, gramatura 150g caixa com 50 folhas		99	24,47	2.422,53
6	Papel madeira, pacote com 100 folhas	pacote	349	36,36	12.689,64
7	Papel seda. Cores variadas.	und.	355	0,33	117,15
8	Papel Cartolina Laminada, 48 x 60 Cm	und.	660	2,79	1.841,40
9	Papel Veludo camurça 60x40 cm	und.	1.080	1,72	1.857,60
10	Papel Cartão Duplex de 200 a 300 Gr A4	und.	560	1,85	1.036,00
11	Etiqueta Adesiva A4, 99.1 mm x 67.7 mm, pacote com 100 Folhas, Branco	pacote	39	38,78	1.512,42
12	Papel adesivo A4 caixa com 100	caixa	56	39,83	2.230,48
13	Papel A4 Reciclado 500f FSC Misto 70% pct c/500 fls. Papel off-set 100% reciclado com 25% de aparas pósconsumo e 75% de aparas pré-consumo. Composto de fibras recicladas aparentes, que lhe conferem um tom natural. Gramatura 75g. Pacote com 500 folhas.	resma	1.327	26,60	35.298,20
	VALOR TOTAL				1.170.011,13

- 6.1. A despesa total do presente termo estima-se em R\$ 2.628.746,77 (dois milhões seiscentos e vinte e oito mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos).
- 6.2. Os preços de referência ora apresentados foram estimados tendo como base as pesquisas prévias de preços realizadas junto às empresas do ramo de atividade pertinente com o objeto em apreço, partes integrantes deste processo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s)órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando





da lavratura do contrato

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Não poderá participar da presente licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país:
 - 8.1.1. Empresa cuja falência haja sido decretada, sem que tenha sido legalmente reabilitada.
 - 8.1.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.
 - 8.1.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.
 - 8.1.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
 - 8.1.5. Licitante que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, caput e incisos, da Lei nº 8.666/1993, ou seja:

Art. 9° Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: I- o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II -empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; III- servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

- 8.1.6. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- 8.1.7. Cujo estatuto ou contrato social, n\u00e3o inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.
- 8.2. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto desta licitação.
- 8.3. Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas.
- 8.4. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

9. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sitio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP do Portal da Transparência, no sítio (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no sítio https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/.
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:
- 9.4.1. Cédula de identidade do responsável legal;
- 9.4.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 9.4.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 9.4.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 9.4.5. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 9.4.6. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 9.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.5. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consiste em:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 9.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) ou municipal (ISS), conforme o caso, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:
 - a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Divida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alineas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
 - c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal
- 9.5.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS.
- 9.5.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos





Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

- 9.5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.5.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.5.8. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.
- 9.6. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação deste Pregão, a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da empresa proponente deverá ser comprovada mediante:
- 9.6.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante fornece ou forneceu produtos de natureza e espécie condizentes com o objeto deste Termo de Referência.
- a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:
 - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
 - II. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.
- 9.7. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação em sua totalidade, a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA da licitante deverá ser comprovada mediante:
- 9.7.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigiveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Indices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC;
 - 9.7.1.1. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional Microempreendedor Individual);
 - 9,7.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.7.1.3. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano;
 - 9.7.1.4. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.





- 9.7.2. Comprovação do Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício encerrado ou Contrato Social e/ou Aditivos.
- 9.7.3. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
 - 9.7.3.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.
- 9.8. DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA EM ME OU EPP Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 9.9. **DECLARAÇÃO QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme anexo do Edital.
- 9.10. DECLARAÇÃO que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição conforme anexo do Edital.
- 9.11. DECLARAÇÃO EXPRESSA DE INTEGRAL CONCORDÂNCIA com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante no Anexo deste edital.
- 9.12. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 9.12.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 9.12.2. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.
- 9.12.3. Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, os documentos de habilitação enviados através do sistema eletrônico, deverão ser enviados à sede da Comissão de Licitação, juntamente com a Proposta de Preços Final Negociada (Proposta Ajustada) ao novo valor ofertado, no prazo de até 03 (três) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente à solicitação do Pregoeiro.
- 9.12.4. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Pregoeiro.
- 9.12.5. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos no instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- 9.12.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação, para que seja apensado ao processo de licitação.





- 9.12.7. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvandose aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.
- 9.12.8. Os documentos de habilitação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.12.9. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. A Proposta de Preços, <u>sob pena de desclassificação</u>, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, <u>SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</u> (vedada, inclusive, a inclusão de endereço, telefone e outras informações que possam de qualquer modo identificar o licitante), caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do Edital, a qual conterá:
- 10.1.1. A modalidade e o número da licitação,
- 10.1.2. Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tauá-CE;
- 10.1.3. Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 10.1.4. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;
- 10.1.5. Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da Proposta de Preços, todos em moeda corrente nacional;
- 10.1.6. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro;
- 10.1.7. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
- 10.2. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.
- 10.3. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a virgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
 - 10.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado;
 - 10.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;
 - 10.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
 - 10.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
 - 10.3.5. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Termo de Referência.
- 10.3.6. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, expresso em reais

DAS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Considerar a minuta da Ata de Registro de Preços apresentada, a seguir:





	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	
	Pregão Eletrônico nº	
	Processo nº	
nº, bairro, na cidade de Ordenador(a) de Despesas o Sr.(a). nº, do respectivo re pelo Ordenador de Despesas da Se órgãos participantes, pelos represen	cretaria de, com sede na Av./R e, Estado do, neste a 	to representado(a) pelo(a) a Ata do Pregão Eletrônico , que vai assinada de Preços, e pelos demais
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUND	AMENTO LEGAL	-3
O presente instrumento fundamenta- a) No Pregão Eletrônico nº	se:	700

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Na Lei Federal nº 10.520/200.

Na Lei Complementar nº 123/2006.

Na Lei Complementar nº 147/2014.

b)

C)

d)

Na Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para objeto	
aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades	
Municipal de Saúde de Tauá, cujas especificações e quantitativ	os encontram-se detalhados no Anexo I -
Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº	, que passa a fazer parte desta Ata,
juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos for conforme consta nos autos do Processo nº	rnecedores classificados em primeiro lugar,

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Secretaria de Saúde o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES





Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

Subcláusula Primeira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

<u>Subcláusula Segunda</u> - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

- Utilização dos quantitativos registrados;
- Término do prazo de vigência da ata;
- III. Cancelamento do registro de preços;
- Revogação por interesse público;
- V. Nulidade da licitação (vício insanável);

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

<u>Subcláusula Primeira</u> - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

<u>Subclausula Segunda</u> - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira -Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subclausula Segunda - Quanto ao recebimento:

 a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.





b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Os representantes do Órgão Gerenciador especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.

O Município de Tauá reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

<u>Subcláusula Primeira</u> – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

<u>Subclausula Segunda</u> – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

<u>Subclausula Terceira</u> – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº

Subcláusula Quarta - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Divida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Divida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

<u>Subcláusula Quinta</u> –Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Detentora do Registro de Preços ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transfornos ao desenvolvimento das atividades do(a)
 CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
- a) de1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer clausula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tauá, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III da Cláusula décima terceira supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV da mesma cláusula.

<u>Subcláusula Segunda</u> - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Municipio e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Subcláusula Terceira- As sanções previstas nos incisos III e IV da Cláusula décima terceira, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem n\u00e3o possuir idoneidade para contratar com a Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica, em virtude de atos ilícitos praticados;
- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

<u>Subcláusula Quarta</u> - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula décima terceira poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

<u>Subcláusula Quinta</u> - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Subcláusula Sexta - As sanções previstas na subcláusula quinta supra não se aplicam às demais licitantes





que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

Fica eleito o foro do município de Tauá, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

pelo fie	el cumprimento das	suas cláusulas e condiçõ	šes.				
Tauá-C	E.,de	de 20					
SIGNA	TARIOS:				E	0	1
1	Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	9	Assinatura	
~	VIII	POWER PROPERTY.		KA, I I I WA	100	A	1
	Detentores do Reg de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	150	Assinatura	
	WA	R	5)			
DATA: Este de DE TA	ocumento é parte in	regrante da Ata de Regis s) cujos preços estão a	stro de Preço:	s nº	celebrada	a entre o N	MUNICÍPIO
LICITA	NTE VENCEDOR:	* CNPJ N°	0		4		275
ITEM	VA	DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1 VALO	R GLOBAL R\$		1			1	
12.1. Contra Proces	ato nº / 20	ta de contrato apresenta CONTRATO C EMPRESA	X	SI CELEBR	RAM (O)A)	E (O) A ABAIXO
		QUALIFICADO	OS, PARA O	FIM QUE N	ELE SE DE	CLARA.	ABAIAU
represi CONT suas a	entada por RATADA, em confor Iterações posteriore	, inscrita no CN pesas, Sr(a). pesa , Estado do , CPF nº , CPF nº , cmidade com o que preces, a Lei Federal nº 10.520 sulas e condições a segu	eitua a Lei Fe 0/02, de 17 de	rita no CN , ao fim as: ederal nº 8.0 e julho de 20	PJ sob o sinado, dora 666/93, de 2	n°avante den 21 de junh	nominada de no de 1993 e





CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº	e seus
anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda	outras
leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato _ objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Junto ao Fundo Municipal de Saúde de Tauá, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcela, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$	(), sujeito a reajustes,
desde que observado o interregno minimo de 01 (um) ano, a con	tar da apresentação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	V. UNIT	V. GLOBAL
				7	
HAR AND Y	(0.0)			4	1)
	VALOR GLOBAL		/	Real No.	

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico pertinente ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.
- 6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
 - a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Divida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
 - b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de





Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme Lei 12.440/2011.
- 6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão	por conta, dos recursos oriundos do
sob as Dotações Orçamentária:	_, elementos de despesas nº 33.90.30.00.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 31 de dezembro de 20___, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal π° 8.666/1993.

CLAÚSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. QUANTO À ENTREGA:

- 9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pela Secretaria, de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.
- 9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro)horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 9.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:
- 9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- 9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 9.3. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designado como Fiscais do Contrato, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.
- 9.4. O Município de Tauá reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.
- 9.5. Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.
- 9.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 10.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao





estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria da Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
 - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a)
 CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
 - II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
 - a) de1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - de2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - de5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de





Tauá, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.1 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 13.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
 - a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 13.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 13.7. As sanções previstas no **item 13.6** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.
- 14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de Tauá, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extrairam 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria	Nome do Representante da Empresa Nome da Empresa
CONTRATANTE	CONTRATADA





Nome: CPF:

Nome: CPF:

DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

13.1. Os produtos deverão ser entregues no local, data e hora definidas pela Secretaria na ordem de compra. 13.2. O prazo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da ordem de compra.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente termo de referência apresenta-se a fim de delimitar as normas e cláusulas gerais visando elaboração de edital na modalidade Pregão do tipo Eletrônico para REGISTRO DE PREÇO, tendo fulcro no artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02.

Tauá - CE, 04 de janeiro de 2022.

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde ORGÃO GERENCIADOR

José Fronils Alexandrino Souza

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação ÓRGÃO PARTICIPANTE

Ordenadora de Despesas do Gabinete da

Prefeita: Controladoria, Ouvidoria,

Transparência e Integridade Pública; Secretaria

de Orçamento e Finanças; Secretaria de

Planejamento, Pesquisa e Estatística

ORGÃOS PARTICIPANTES

Caracas de Freitas

Danilo Alves Gonçalves dos Reis

Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo; Fundação de Desenvolvimento Econômico e Fomento às Atividades Produtivas Locais: Procuradoria Geral; Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas; ÓRGÃOS PARTICIPANTES

> Nah mon Walisson Silva Gome

Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer; Secretaria de Esporte; Secretaria de Políticas Públicas, Juventude, Idoso, Drogas e Familia

ORGÃOS PARTICIPANTES

José Elson Gomes Bezerra

Ordenador de Despesas da Superintendência do Meio Ambiente; Secretaria do Desenvolvimento Rural, Recursos Hidricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade

ORGÃOS PARTICIPANTES

Alfredo Alves Bezerra

Ordenador de Despesas da Secretaria de Segurança Cidadă; Autarquia Municipal de Trânsito ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Tarsis Cavalcante Mota

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano ÓRGÃO PARTICIPANTE

Adriano Lima Marinho

Ordenador de Despesas da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos ÓRGÃO PARTICIPANTE





ANEXO I - JUSTIFICATIVA REFERENTE À VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que, evidentemente, não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Por este motivo, autorizamos o Pregoeiro de Tauá, no uso de suas atribuições legais os sequintes termos:

Vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio. A restrição encimada se justifica na medida em que, nas contratações do objeto que trata este Termo de Referência, são perfeitamente pertinentes e compatíveis para empresas atuantes do ramo licitado, sendo bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Desta feita, a ausência de consórcio não trará prejuizos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consorcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos.

Neste prisma, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 9.3 deste Termo de Referência, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e, eventualmente, proporcionar a formação de confuios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Tauá - CE, 04 de janeiro de 2022.

Elizangela Vieira Felix

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde ORGÃO GERENCIADOR

José Eronilos Alexandrino Souza
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação
ORGÃO PARTICIPANTE

Danilo Alves Gonçalves dos Reis

Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo; Fundação de Desenvolvimento Econômico e Fomento às Atividades Produtivas Locais; Procuradoria Geral; Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas;

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Walisson Silva Gomes

Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer; Secretaria de Esporte; Secretaria de Políticas Públicas, Juventude, Idoso, Drogas e Familia

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Antônia Ramena Caracas de Freitas Ordenadora de Despesas do Gabinete da Prefeita; Controladoria, Ouvidoria, Transparência e Integridade Pública; Secretaria de Orçamento e Finanças: Secretaria de Planejamento, Pesquisa e Estatística ÓRGÃOS PARTICIPANTES

José Elson Gomes Bezerra

Ordenador de Despesas da Superintendência do Meio Ambiente: Secretaria do Desenvolvimento Rural, Recursos Hidricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade ÓRGÃOS PARTICIPANTES





Alfredo Alves Bezerra

Ordenador de Despesas da Secretaria de Segurança Cidadă; Autarquia Municipal de Trânsito

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Tarsis Cavalcante Mota

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano ÓRGÃO PARTICIPANTE

Adriano Linda Marinho
Ordenador de Despesas da Secretaria de Proteção
Social, Cidadania e Direitos Humanos
ÓRGÃO PARTICIPANTE

